

Lei nº 74

Atre Créditos Suplementares.

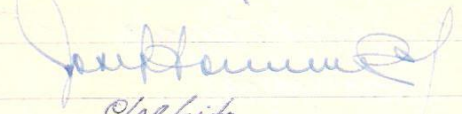
A Câmara Municipal de Ilanura, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

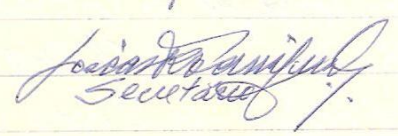
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares na importância de Cr \$ 2.900.000, (dois milhões e novecentos mil Cruzeros), para refugo das seguintes dotações orçamentárias:

Viagens Administrativas	Cr \$ 500.000,
Combustíveis e lubrificantes	Cr \$ 200.000,
Assistência às Escolas Rurais	Cr \$ 200.000,
Conservação de Rodovias	Cr \$ 500.000
Construção de mao-fios	Cr \$ 1.500.000,
Total	Cr \$ 2.900.000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilanura, em 23 de dezembro de 1966.


Prefeito


Secretário